

PARECER Nº /2012

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2012

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

### Relatório

O Projeto de Resolução nº 5/2012 é de autoria do ilustre Mesa Diretora desta Egrégia casa de leis e foi aviado com o cunho de modificar o tempo do mandato dos membros da Mesa Diretora deste Egrégio Poder.

Tecidas estas considerações passemos a alterar a respeito do tema.

É o breve relatório.

### Fundamentação

Segundo a nobre autora, as mudanças propostas com a aprovação do Projeto de Resolução 3/2012, são necessárias para que haja uma maior participação de outros Vereadores como membro da Mesa Diretora deste Poder.

No que tange a competência para aviar tal proposição vejamos o que nos fala o artigo 78 do Regimento Interno *verbis*:

*Art. 78. Compete privativamente à Mesa da Câmara, entre outras atribuições:*

*II - apresentar projeto de resolução, que vise a:*

a) **dispor sobre seu funcionamento**, polícia, criação, transformação ou extinção de cargo e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Assim sendo, a nobre Autora tem total competência para aviar projetos desta natureza não havendo nada, no aspecto legal, que possa impedir a tramitação desta proposição.

Após a sua aprovação, esta proposição não necessitará de retornar a este colegiado para ser devidamente corrigida sobre o prisma da boa técnica legislativa, isso, em detrimento de a nobre servidora incumbida deste ônus, já tê-lo feito antecipadamente.

### Conclusão

Pelo exposto, e em face dos aspectos aqui observados, sou favorável ao Projeto de Resolução 5/2012.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de dezembro de 2012.

**VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**

***Relator Designado***